





FENOP

Federação Nacional das
Operações Portuárias



2^a. AUDIÊNCIA PÚBLICA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PL 733/25 TEMA: DESBUROCRATIZAÇÃO

*AUTOR DO PL 733/25 – DEPUTADO LEUR MANTO JR.
PTE. DA COMISSÃO ESPECIAL – DEPUTADO MURILO GALDINO
RELATOR DA COMISSÃO ESPECIAL – DEPUTADO ARTHUR MAIA*

BRASÍLIA – 20-08-2025

Sérgio Aquino – Presidencia FENOP



A FENOP

A FENOP

⊕ Em função da nova lei portuária 12.815/13, que ampliou as formas de operações portuárias privadas, a FENOP efetuou alteração estatutaria para representar a atividade econômica de operações portuárias privadas, de todas as formas. Novo Estatuto e novo registro Sindical já homologados pelo Governo Federal;

10/06/2020

SEI/ME - 8434417 - Certidão



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Relações do Trabalho
Coordenação-Geral de Registro Sindical
Serviço de Apoio Administrativo

Trabalho
Ministério do Trabalho e Emprego

EXTRATO DO CADASTRO

Entidade	Alta
CNPJ: 00.146.021/0001-10	Grau Entidade: Federação
Razão Social: FEDERACAO NACIONAL DAS OPERACOES PORTUARIAS	Código Sindical: 000.000.397.00000-6
Demoninação: FENOP - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS	

Representação:
Área Geoeconômica: Urbano Grupo: Empregador Classe: Não se aplica
Categoria: Coordenação das entidades a ela filiadas que tenham a representação da categoria econômica das pessoas jurídicas que atuam nas atividades de operações portuárias, sob qualquer forma ou modalidade e inclusive daquelas habilitadas como Operador Portuário, previsto no inciso XIII do art. 1º, da Lei 12.815/2013, bem como dos Sindicatos locais, regionais ou estaduais de tais categorias econômicas

Base Territorial: Nacional

CERTIDÃO

O SUBSECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80-A, inciso VIII, do Decreto nº 10.072 de 18 de outubro de 2019 e o disposto na Portaria nº 501, de 30 de abril de 2019, certifica, para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindiciais – CNES (Documento SEI nº 8433927) o registro de alteração estatutária referente ao Processo nº 46206.002783/2018-98, do **FENOP - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS**, inscrição no CNPJ nº 00.146.021/0001-10, para Coordenação das entidades a ela filiadas que tenham a representação da categoria econômicas das pessoas jurídicas que atuam nas atividades de operações portuárias, sob qualquer forma ou modalidade e inclusive daquelas habilitadas como Operador Portuário, previsto no inciso XIII do art. 1º, da Lei 12.815/2013, bem como dos Sindicatos locais, regionais ou estaduais de tais categorias econômicas, com (s) base(s) territorial(is) e abrangência Nacional. Certifica, ainda, que se encontra informada junto ao CNES a seguinte diretoria com mandato até

⊕ A FENOP sempre busca atuações de forma harmônica e integrada com as Associações empresariais que atuam no setor empresarial portuário;

521 – EMPRESAS QUE ATUAM NA ATIVIDADE DE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS (Nos Portos Públicos e TUPs)

385 - TERMINAIS PORTUARIOS

**171 – Terminais portuários arrendados
Em 37 Portos de propriedade pública**

214 – Terminais propriedade privada – TUPs

**307 – OPERADORES PORTUÁRIOS
NOS PORTOS PÚBLICOS**

**171 – Operadores Portuários com áreas
arrendadas**

**136 – Operadores Portuários sem áreas
arrendadas (Denominados OP Cais Público)**



A FENOP

MISSÃO

Representar o setor empresarial portuário, como entidade sindical empresarial com competência nacional, por meio da contínua melhoria das operações portuárias e da qualidade da mão de obra envolvida, gerando eficiência logística e competitividade brasileira.



VISÃO

Ser a referência nacional do setor empresarial de operações portuárias em todas as suas demandas e interesses para a competitividade da logística brasileira.

VALORES

Ética e transparência; Compromisso com a entrega; Diversidade e respeito.



www.fenop.org.br

Curta as nossas redes sociais



@fenop.org.br



@fenop.org.br



@fenopoficial



@fenopoficial



@company/fenop

ASSOCIADOS DA FENOP

SINDOPIN
SINDICATO DOS OPERADORES
PORTUÁRIOS DE ITAJAÍ E
NAVEGANTES

SINDICATO DOS OPERADORES
PORTUÁRIOS DE ITAJAÍ E NAVEGANTES
SINDOPIN



SINDICATO DOS OPERADORES
PORTUÁRIOS DE SALVADOR E ARATU
SINDOPSA



SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS
DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SINPOSF

SINDIOPES
OPERADORES PORTUÁRIOS

SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SINDIOPES

SINDOPE
Sindicato dos Operadores
Portuários de Pernambuco

SINDICATO DOS OPERADORES
PORTUÁRIOS DE PERNAMBUCO
SINDOPE



SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO
SOPESP



SINDICATO DOS OPERADORES
PORTUÁRIOS DO MARANHÃO
SINDOMAR



SINDICATO DOS OPERADORES
PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ
SINDOPAR



Sindicato dos Operadores
Portuários do Estado do Paraná



SINDICATO DOS OPERADORES
PORTUÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SINDOPERJ

OGMOS COM ATUAÇÃO NA FENOP



ANGRA DOS REIS



ANTONINA



BELÉM E VILA DO CONDE



CABEDELO



FORTALEZA



ILHÉUS



IMBITUBA



ITAJAÍ



ITAQUI

OGMO MACAPÁ

MACAPÁ

OGMO MACEIÓ

MACEIÓ

OGMO NATAL

NATAL

OGMO PARANAGUÁ

PARANAGUÁ

OGMO PELOTAS

PELOTAS

OGMO PORTO ALEGRE

PORTO ALEGRE

OGMO PORTO VELHO

PORTO VELHO

OGMO RECIFE

RECIFE

OGMO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI

RIO DE JANEIRO, SEPETIBA,
FORNO E NITERÓI

OGMO/RG

RIO GRANDE

OGMO/SA

SALVADOR E ARATU

OGMO SANTARÉM

SANTARÉM

OGMO SANTOS

SANTOS

OGMO SÃO FRANCISCO

SÃO FRANCISCO

OGMO SÃO SEBASTIÃO

SÃO SEBASTIÃO

OGMO SUAPE

SUAPE

OGMO VITÓRIA

VITÓRIA



MODELO PORTUÁRIO BRASILEIRO



Lei 12.815/13 - Decreto 8.033/14 e 9.048/17

⊕ Dois regimes de exploração portuária – importantes e necessários - (MP 595 – Lei 12.815/13) convivendo simultaneamente, porém com regramentos diversos:

◆ Porto Organizado (Porto de propriedade Pública)

► Conceito do *land lord* – modelo mundial (inclusive China) era base da lei anterior (lei 8.630/93) – **PORÉM NA ATUAL LEI 12.815/13 NÃO HA LANDLORD**

◆ Terminal Privado (Porto Privado)

► Conceito do *Private Porto* – poucos países adotam este regime (Inglaterra e Nova Zelândia);

► Já existia na lei anterior porém, para atendimento de carga própria e complementarmente carga terceiros (problema deveria ser resolvido)

DADOS GERAIS PORTUÁRIOS

MOVIMENTAÇÕES PORTUÁRIAS – PORTOS PÚBLICOS E TUPs – 1993 / 2024

PORCENTUAIS MOVIMENTAÇÕES PORTUÁRIAS ANUAIS PORTOS PRIVADOS E PORTOS PROP PÚBLICA



Fonte: GEIPO – Ministério Transportes – ANTAQ – Elaboração FENOP

DOIS REGIMES IMPORTANTES E NECESSÁRIOS

ATUAL REALIDADE E BUSCA DE MUDANÇAS

**Porto de propriedade
PRIVADA (TUPs)**

GESTÃO DOS NEGÓCIOS

LIBERDADE

INVESTIMENTOS

LIBERDADE

GESTÃO PORTUÁRIA

LOCAL E PROFISSIONALIZADA

TRABALHO PORTUÁRIO

LIBERDADE

**Porto de propriedade
PÚBLICA (Porto Organizado)**

GESTÃO DOS NEGÓCIOS

EXCESSO DE BUROCRACIA

INVESTIMENTOS

CONTROLADOS

GESTÃO PORTUÁRIA

CENTRALIZADA E POLÍTICA

TRABALHO PORTUÁRIO

RESTRITO E CONTROLADO

DOIS REGIMES IMPORTANTES E NECESSÁRIOS

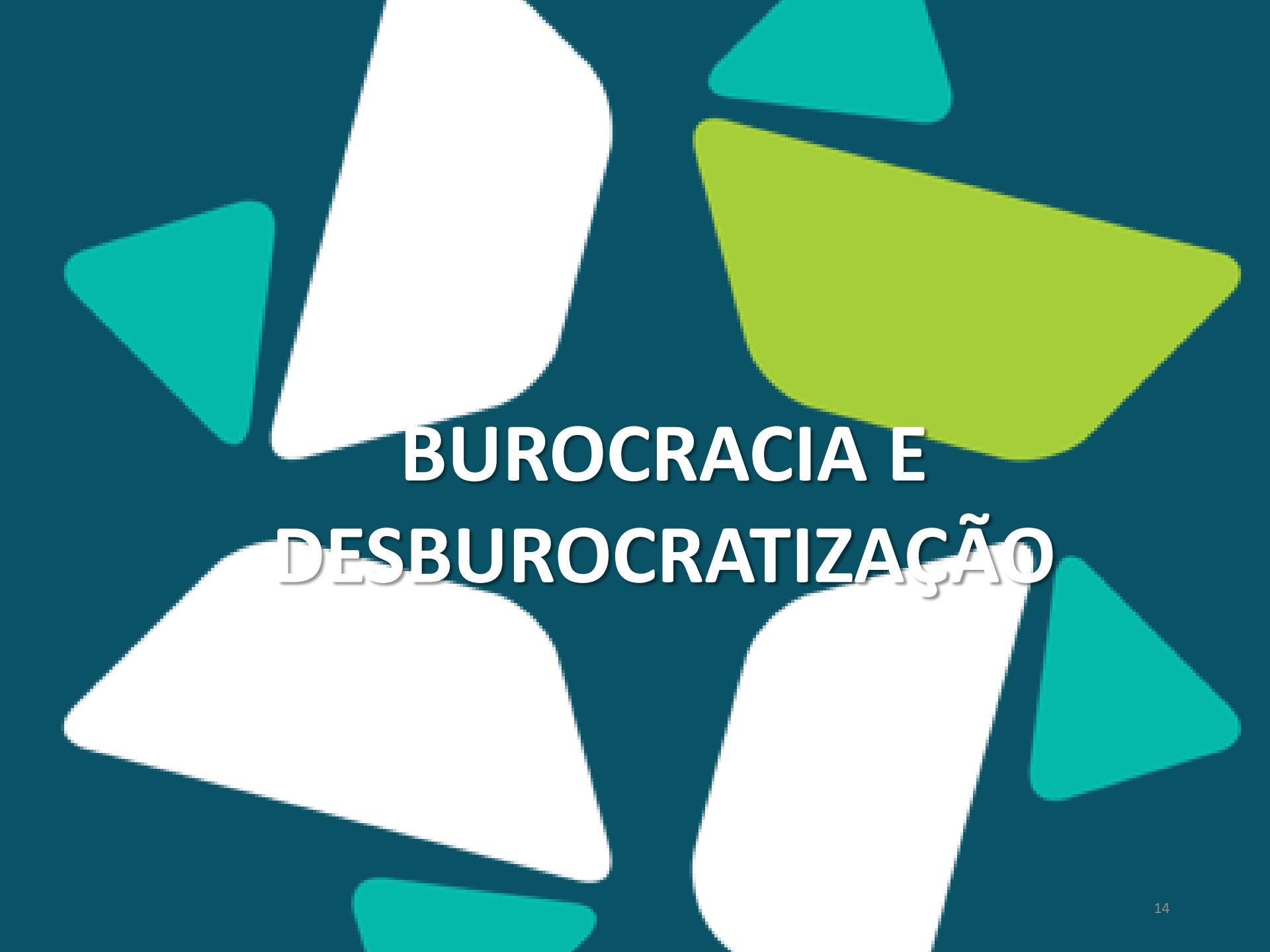
OBJETIVOS DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES LEGAIS

**GARANTIR A COMPETITIVIDADE DOS DOIS REGIMES PORTUÁRIOS
QUE BASICAMENTE DEPENDE DE**

DE LIBERDADE EM TODOS OS ASPÉTOS DAS ATIVIDADES

**DE ISONOMIA EM TODOS OS REGRAMENTOS COM LIBERDADE PARA
TODOS OS ASPÉCTOS DO NEGÓCIO PORTUÁRIO**

**GERANDO MAIS COMPETITIVIDADE BRASILEIRA
NO COMÉRCIO EXTERIOR E MAIOR QUANTIDADE
DE POSTOS DE TRABALHO**



BUROCRACIA E DESBUROCRATIZAÇÃO

BUROCRACIA

⊕ **Burocracia:** é um sistema administrativo caracterizado pela existência de regras, procedimentos e hierarquias bem definidas, com o objetivo de garantir a eficiência e a previsibilidade em organizações públicas ou privadas.

⊕ Embora tenha sido idealizada para otimizar processos, muitas vezes a burocracia é criticada por sua rigidez, lentidão e excesso de formalidades.

Burocracia é a arte de converter o fácil em difícil por meio do inútil.

CARLOS PERAZA



DESBUROCRATIZAÇÃO

⊕ Desburocratizar: **Simplificar** os trâmites burocráticos;



DESBUROCRATIZAÇÃO

- ⊕ Para **desburocratizar**, é crucial **reduzir etapas, simplificar processos** e adotar **soluções digitais** para otimizar a gestão pública e o acesso a serviços.

- ⊕ Além disso, é importante **definir prazos claros** para respostas e concessões, **eliminar a exigência de documentos desnecessários** e promover a **transparência**.

DESTAQUE BUROCRACIA NO SETOR PORTUÁRIO

BUROCRACIA NO SETOR PORTUÁRIO

⊕ **Investimentos privados nos portos públicos** (mesmo que não pretendam reequilíbrio econômico) dependem de análises e pareceres de:

- Administração portuária local;
- Ministério de Portos e
- ANTAQ

⊕ **Baixa de ativos nos portos públicos** (ex. prédios diminutos) dependem de análises e pareceres de:

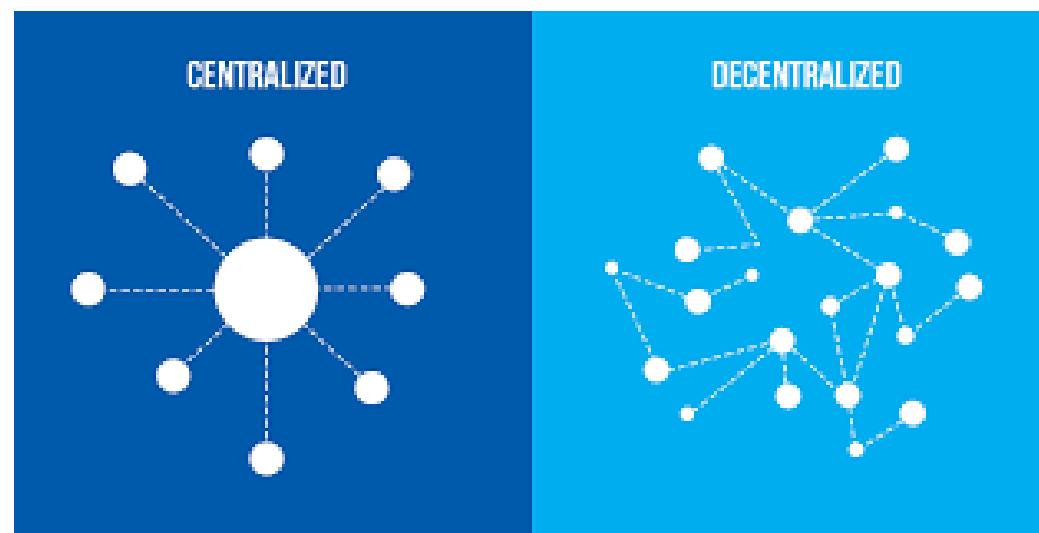
- Administração portuária local;
- Ministério de Portos e
- ANTAQ;
- Além de outros envolvidos (SPU e etc);

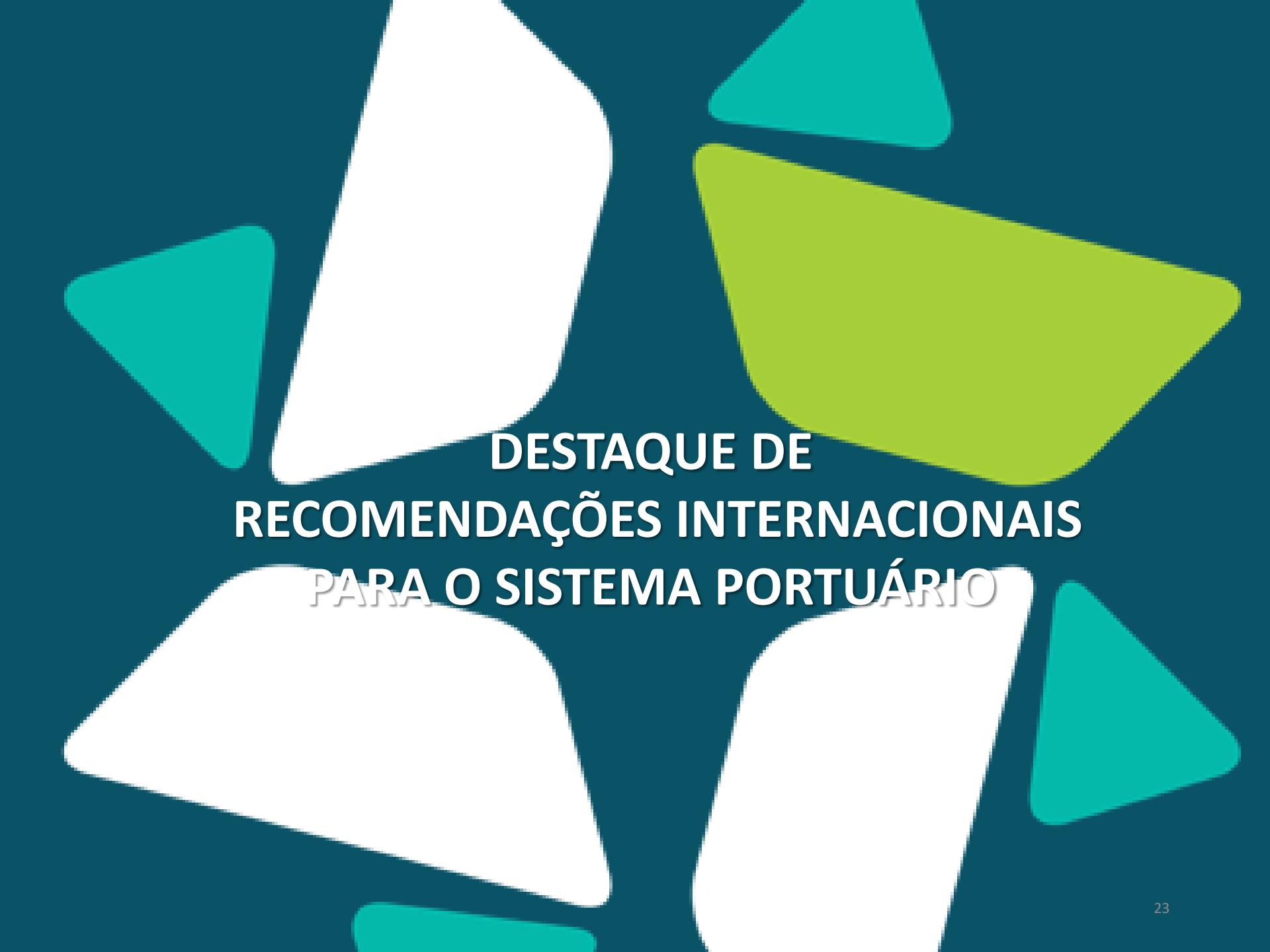


**REDUZIR ETAPAS
DESCENTRALIZAÇÃO**

DESCENTRALIZAÇÃO/DESBUROCRATIZAÇÃO

⊕ Descentralização é o processo de **distribuir poder**, autoridade ou funções de um órgão central para entidades ou indivíduos em níveis inferiores, resultando em **maior autonomia e tomada de decisões em níveis locais ou regionais.**





DESTAQUE DE RECOMENDAÇÕES INTERNACIONAIS PARA O SISTEMA PORTUÁRIO



**PORT REFORM
TOOLKIT**
SECOND EDITION

M O D U L E 1

**FRAMEWORK FOR
PORT REFORM**



THE WORLD BANK



BROUGHT TO YOU BY

WORLD BANK GROUP

Find it @

PPPLRC

PUBLIC-PRIVATE-PARTNERSHIP LEGAL
RESOURCE CENTER

Search



Library

>> Port Reform Toolkit PPIAF, World Bank, 2nd Edition

**Port Reform Toolkit PPIAF, World
Bank, 2nd Edition**

Document Link: [Port Reform Toolkit](#)

The Port Reform Toolkit is aimed to provide policymakers and practitioners with effective decision support in undertaking sustainable and well-considered reforms of public institutions that provide, direct, and regulate port services in developing countries:

BANCO MUNDIAL - LANDLORDPORT

Textos do Banco Mundial

- ⊕ *O porto LandLord é caracterizado por sua orientação mista pública-privada;*
- ⊕ *Sob esse modelo, a autoridade portuária atua como órgão regulador e como senhorio, enquanto as operações portuárias (principalmente de movimentação de carga) são realizadas por empresas privadas;*
- ⊕ *Alguns exemplos de portos de proprietários são Roterdã, Antuérpia, Nova York, Los Angeles, Cingapura, Shangai, Shenzen, Hong-Kong, Nigboo, Argentina e Chile;*

BANCO MUNDIAL - LANDLORDPORT

Textos do Banco Mundial

⊕ A definição completa do Banco Mundial:

“modelo no qual o setor público é responsável pelo planejamento portuário, atua como órgão regulador, é proprietário e/ou administra os terrenos e infraestrutura básica de uso compartilhado.

Tais ativos são normalmente disponibilizados, sob remuneração a empresas operadoras privadas ou para indústria...

Os operadores privados fornecem e mantêm, seus próprios equipamentos e são responsáveis por suas operações”

BANCO MUNDIAL - LANDLORDPORT

Textos do Banco Mundial

⊕ *Modelo foi sendo adaptado e aperfeiçoado ao longo da história porém preservando os seus princípios básicos:*

- ◆ ***Autonomia e***
- ◆ ***Separação das funções de autoridade e de operações.***

⊕ *Hoje, Landlord port é o modelo de porto dominante nos portos de maior e médio porte;*

⊕ *De cada cinco portos do mundo quatro são landlport*



FENOP

Federação Nacional das
Operações Portuárias

NO BRASIL O CONTRÁRIO - ENFRAQUECIMENTO AUTORIDADE PORTUÁRIA LOCAL

Gestão local ADM.PORTO / CAP

Administração enfraquecida

Arrecadação compartilhada

Serviços condominiais

Plano estratégico local

Arrendamentos

Definição das Tarifas

Execução Dragagem

Fiscalização

Aplicação Penalidades

Gestão Centralizada MPA - ANTAQ

Políticas públicas

Plano Estrat.Nacional

Autorid. Intervenientes



CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES TCU



FENOP

Federação Nacional das
Operações Portuárias

**2ª. AUDIÊNCIA PÚBLICA
COMISSÃO ESPECIAL PARA O PL 733/25
TEMA: DESBUROCRATIZAÇÃO**



CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU

⊕ **Auditória operacional sobre as limitações dos portos organizados (portos de propriedade pública) - TC 022.534/2019-9 – ACÓRDÃO Nº 2711/2020 – TCU – Plenário - Relator: Ministro Bruno Dantas:**



CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU

- ⊕ Verifica-se que a experiência brasileira vai na contramão da prática internacional preponderante. Na grande maioria dos países referência no setor portuário, os terminais tendem a se instalar em portos organizados, no modelo de exploração conhecido como Landlord Ports, enquanto no Brasil, a maioria dos investidores, quando possível, preferem se instalar fora das poligonais dos portos organizados. (1.1-5 – pg. 6) - Grifamos;

- ⊕ Desse modo, as graves deficiências objeto dos achados da presente auditoria estão afastando investidores dos portos públicos, com sérios prejuízos à União. (1.1-514 – pg. 75) - Grifamos;



CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU

⊕ o **procedimento licitatório para ocupação das áreas do porto organizado**, apesar de ter apresentado avanços nos últimos anos, é **complexo, rígido e moroso, mostrando-se inadequado** para algumas situações e representando importante óbice à gestão racional e eficiente do espaço, levando à perda de oportunidades para o Porto e para os possíveis arrendatários. (3.101 – pg. 20) - Grifamos;

⊕ Em Rotterdam e outros portos referenciais avaliados pelo TCU; “**Não se publicam EVTEAs complexos, com cálculos para detalhados para estimar todos os investimentos que serão feitos, o WACC (custo médio ponderado de capital), a depreciação de equipamentos e o retorno esperado para determinada operação, como se faz no Brasil**” (3.137 – pg. 27); Grifamos;



CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU

- ⊕ Também nos portos internacionais avaliados pelo TCU; A **maior simplicidade dos contratos e dos ritos de seleção** de parceiros permite que o **processo seja mais eficiente e célere**, colaborando para a **atração de investimentos**, a **otimização do uso do espaço** e a geração de riqueza. (3.138 – pg. 27); Grifamos;

- ⊕ No Brasil ao contrário, como constatado pelo TCU; “**Como situação encontrada verificou-se que o modelo de contrato de arrendamento é rígido e complexo, dificultando alterações contratuais** (como perfil de carga, área, novos investimentos, etc.) ainda que benéficas às partes e ao interesse público.” (3.175 – pg. 33); Grifamos;



CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU

⊕ Também sobre as administrações portuárias, normalmente com dirigentes indicados por influência político-partidária, consta a seguinte afirmação no relatório do TCU: ***“Nomeações de gestores sem qualificação técnica ou gerencial representam obstáculo à gestão profissional, orientada a resultados, transparente e eficiente de autoridades portuárias públicas.”*** (Resumo inicial – pg 3); Grifamos;



CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU

⊕ *propor alterações legislativas ou adotar procedimentos administrativos, como a edição de diretrizes ou normativos infralegais, visando facilitar a realização de investimentos por conta e risco dos arrendatários, admitindo a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro apenas em casos excepcionais, caso este cabalmente demonstrado que os ganhos auferidos pela autoridade portuária justifiquem algum tipo de compensação, nos termos do art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal de 1988 (seção VI do voto); Grifamos;*



CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU

⊕ fomentar a adoção de regulamento próprio de licitações e contratos pelas autoridades portuárias, traçando as diretrizes adequadas às contratações de obras e serviços necessários ao bom funcionamento dos portos organizados, bem como coordenar a implantação pelas companhias docas sob sua supervisão, levando em consideração as peculiaridades de cada uma, de acordo com a previsão contida no art. 40 da Lei 13.303/2016 e art. 63 da Lei 12.815/2013 (seção VIII do voto); Grifamos;

⊕ considerar os requisitos previstos no art. 17 da Lei 13.303/2016 para a nomeação de cargos intermediários de gestão nas autoridades portuárias sob administração federal, e que seja conferida a devida transparência aos critérios motivadores da escolha de cada gestor; Grifamos;

**ESTUDO ELABORADO POR
TÉCNICO BRASILEIRO**

2005/2006

CHINA

Administração portuária - Melhores práticas

Trabalho de técnico BNDES 2005/2006 sobre Portos – Resumo

Acesso à Informação 

Ir para o conteúdo | Acessibilidade English Español

BNDES *O banco nacional do desenvolvimento*

Busca

Ouvidoria | Fale Conosco | Mapa | FAQ

- [O BNDES](#)
- [Acesso à informação](#)
- [Instituições Credenciadas](#)
- [BNDES Transparente](#)
- [Relação com Investidores](#)
- [Apóio Financeiro](#)
- [Publicações](#)
- [Consulta Expressa](#)
- [Licitações](#)
- [Agenda de Eventos](#)
- [Sala de Imprensa](#)

Onde Estou? > Página inicial > Publicações > Consulta Expressa > Portos > Investimentos nos Portos Brasileiros: Oportunidades da Concessão da Infra-Estrutura Portuária

Investimentos nos Portos Brasileiros: Oportunidades da Concessão da Infra-Estrutura Portuária

Autores: Sander Magalhães Lacerda
Data: 09/2005

[Clique aqui](#) para acessar a publicação

Escolha o tipo de pesquisa:

[Navegue por publicações](#)

A⁺ aumentar fonte **A⁻** diminuir fonte

Últimas Notícias

08/03/2013
Apoiada pela BNDESPAR, empresa de TI realiza Oferta Inicial de Ações no Bovespa Mais
A Oferta Inicial de Ações (IPO) da Senior Solution, que marcou, nesta sexta-feira, 8, o início das negociações da empresa no Bovespa Mais, contou com o apoio da BNDESPAR. O Bovespa Mais é o segundo de negociação da

Sander Magalhães Lacerda - Economista do Departamento de Transportes e Logística do BNDES.

Administração portuária - Melhores práticas

Trabalho de técnico BNDES 2005/2006 sobre Portos – Resumo

- ⊕ Anteriormente a **1980**, os portos chineses eram administrados pelo poder central, através do Ministério das Comunicações.
- ⊕ A partir de **1984**, iniciou-se a descentralização da responsabilidade sobre os portos, em favor do maior envolvimento dos governos locais, que tornaram-se, ao mesmo tempo, landlords e reguladores.
- ⊕ As autoridades portuárias foram transferidas aos municípios e obtiveram autonomia financeira.

Administração portuária - Melhores práticas

Trabalho de técnico BNDES 2005/2006 sobre Portos – Resumo

- ✿ Tornou-se uma prática comum nos portos chineses o estabelecimento, pelas autoridades portuárias locais, de entidades independentes para participação em joint ventures para construção e operação de facilidades portuárias.

- ✿ Ao mesmo tempo, as autoridades portuárias assumiram funções de regulação local, sob delegação dos governos municipais.

Administração portuária - Melhores práticas

Trabalho de técnico BNDES 2005/2006 sobre Portos – Resumo

Conclusões e propostas do técnico do BNDES:

⊕ O poder discricionário dos governos pode ser limitado, utilizando-se a independência das autoridades portuárias,

⊕ pela adoção de regras para a indicação e demissão de seus dirigentes e de sua autonomia financeira,

Administração portuária - Melhores práticas

Trabalho de técnico BNDES 2005/2006 sobre Portos – Resumo

Conclusões e propostas do técnico do BNDES:

- ⊕ *E pelo compartilhamento do poder decisório sobre as questões portuárias com usuários, operadores e trabalhadores dos portos,*

- ⊕ *por meio do fortalecimento dos Conselhos de Autoridade Portuária.*



**DESCENTRALIZAÇÃO
PORTUÁRIA JÁ FUNCIONOU
NO BRASIL**



DESCENTRALIZAÇÃO PORTUÁRIA JÁ FUNCIONOU

- ⊕ O Sistema de licitações denominados **PROAPS** foi gerado no Porto de Santos e utilizado por outros;
- ⊕ **Cerca de 70% da área do Porto de Santos** foi licitada e arrendada em **cerca de 4 anos**; Inclusive **com leilão** na Bolsa de Valores de SP;
- ⊕ Os **problemas surgiram com influência política portuária** nas nomeações dos dirigentes portuários;
- ⊕ **Também com o início de atuações da ANTAQ e TCU** no Sistema gerando crescimento de burocracias (**aprendizagem**); (**atualmente TCU e ANTAQ já têm outras visões** do Sistema e inclusive defendem desburocratização);



DESCENTRALIZAÇÃO PORTUÁRIA JÁ FUNCIONOU

- ⊕ A **Lei 8.630/93** era descentralizadora e nunca foi classificada como insconstitucional em relação à CF de 1988;
- ⊕ O CAP mesmo com problemas pontuais foi **instrumento fundamental** para temas estratégicos: (exemplos)
 - **Porto 24hs desde 1998** (Resoluções de todos CAPs)
 - **Portofer** embrião da FIPS (Resolução em 2000)
 - **Pátios reguladores e agendamento eletrônico** (Resoluções em 2000 – 2001 e 2007);
 - Conflito com **soja transgênica** (Solucionado com Resolução do CAP);
 - **Aprovações do CAP viabilizaram os terminais de Contêineres na Alemaoa e de grãos e fertilizantes no Guarujá;**



DESCENTRALIZAÇÃO PORTUÁRIA JÁ FUNCIONOU

- ⊕ Logicamente a **nova descentralização** precisará considerar a **nova realidade do Sistema** de dos intervenientes públicos;
- ⊕ O **novo CAP** também precisa ser normatizado considerada as **experiências anteriores**;
 - **Consultivo obrigatório / opinativo / participativo;**
 - Fundamental a **recuperação dos blocos** (sempre com um voto independentemente de seus componentes);
 - Fundamental **sabatinar os indicados** para as administrações portuárias e emitir parecer (como procedimento de **constrangimento** a substituições meramente políticas partidárias que ainda ocorrem)



DESCENTRALIZAÇÃO PORTUÁRIA JÁ FUNCIONOU

- ⊕ É possível entender a centralização definida na MP 595 / Lei 12.815/13 em vista daquele momento;
- ⊕ Porém deveria ter sido regrada na legislação como transitória;
- ⊕ Definindo o prazo para a retomada da verdadeira Autoridade Portuária local e com a retomada dos CAPs;
- ⊕ **Como tal previsão de transição não foi considerada, a atual lei é fator de burocracia que prejudice todos os envolvidos, inclusive os agentes públicos;**



**SEGUIR PRÁTICAS
INTERNACIONAIS E
RECOMENDAÇÕES DO TCU**



SEGUIR PRÁTICAS INTERNACIONAIS E TCU

SOLUÇÃO JÁ EM ANDAMENTO

- ⊕ **PL 733/25** de autoria do Deputado Leur Manto Junior e relatoria do Deputado Arthur Oliveira Maia, em tramitação na Câmara dos Deputados por meio da Comissão Especial Presidida pelo Deputado Murilo Galdino;
- ⊕ Resultado dos trabalhos da Comissão de Juristas – CEPORTOS – Implantada Pelo Presidente Arthur Lira;
- ⊕ **PL 733/25 contempla todos os temas destacados pelo TCU, Melhores práticas mundiais e trabalhos de especialistas** além de temas que foram apontados pelo setor nas Audiências Públicas realizadas pela CEPORTOS, Presidida pelo Ministro do TST Douglas Alencar e relatadas pelo Desembargador Celso Peel;



SEGUIR PRÁTICAS INTERNACIONAIS E TCU

SOLUÇÃO JÁ EM ANDAMENTO

- ⊕ Precisamos dar celeridade nos trabalhos de avaliações e deliberações sobre o PL 733/25;
- ⊕ O Brasil precisa de desburocratização no Sistema portuário;
- ⊕ O PL 733/25 PODE VIABILIZAR A DESBUROCRATIZAÇÃO NO SISTEMA PORTUÁRIO;
- ⊕ A DESCENTRALIZAÇÃO INCLUSIVE COM A PARTICIPAÇÃO DO CAP RECUPERADO E REVISADO SÃO INSTRUMENTOS FUNDAMENTAIS PARA O SISTEMA PORTUÁRIO BRASILEIRO.



FENOP

Federação Nacional das
Operações Portuárias

2ª. AUDIÊNCIA PÚBLICA
COMISSÃO ESPECIAL PARA O PL 733/25



CÂMARA DOS
DEPUTADOS

SEGUIR PRÁTICAS INTERNACIONAIS E TCU

**NÃO PODEMOS GERAR JEITINHOS
PRECISAMOS DE SOLUÇÕES COMPLETAS E EFETIVAS**



Acervo Mantelli



FENOP

Federação Nacional das
Operações Portuárias

Obrigado!

Centro Empresarial Norte, SRTVN 701
Conjunto A, sala 218, Brasília – DF, Brasil
CEP 70719-903 | Fone: (61) 3226-7005
fenop@fenop.com.br

Sérgio Aquino
presidencia@fenop.com.br
aquino@spaconsult.com.br